



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 347/ 2017.**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ROSELE DE ANDRADE CARVALHO e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da LC nº 67-A/2012 c/c § 5º e alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Sra. **ROSELE DE ANDRADE CARVALHO**, ocupante do cargo **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – TABELA C, CLASSE D, NÍVEL II**, na função **PROFESSORA**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 5º e alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

**Artigo 2º** - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional de Educação, Classe D, Nível II, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

**Artigo 3º** - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

**Artigo 4º** - Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação ocupado pela Sra. Rosele de Andrade Carvalho em virtude de sua aposentadoria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de junho de 2017.

  
**CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO**  
**Prefeito Municipal**